



ATA DA NONA SESSÃO ORDINÁRIA DA SUBSEÇÃO II ESPECIALIZADA EM DISSÍDIOS INDIVIDUAIS DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

A Subseção II Especializada em Dissídios Individuais do Tribunal Superior do Trabalho realizou, nos termos dos artigos 132 a 134 do Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho, a Nona Sessão Ordinária, exclusivamente em ambiente eletrônico (sessão virtual), no período compreendido entre a zero hora do dia dezessete de abril de dois mil e vinte e três e encerramento à zero hora do dia vinte e quatro de abril de dois mil e vinte e três, sob a presidência do Excelentíssimo Ministro Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Vice-Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, com a participação dos Excelentíssimos Ministros Dora Maria da Costa, Corregedora-Geral da Justiça do Trabalho, Luiz José Dezena da Silva, Evandro Pereira Valadão Lopes, Amaury Rodrigues Pinto Junior, Alberto Bastos Balazeiro, Morgana de Almeida Richa, Sergio Pinto Martins e Liana Chaib. Ausente, justificadamente, o Excelentíssimo Ministro Lelio Bentes Corrêa, Presidente do Tribunal. Os Excelentíssimos Ministros Evandro Pereira Valadão Lopes e Alberto Bastos Balazeiro participaram do julgamento dos processos em que Suas Excelências são Relatores. A participação do Ministério Público do Trabalho, com acesso ao portal de acompanhamento dos julgamentos por meio eletrônico, ocorreu na forma do Regimento Interno desta Corte. Na sessão foram apreciados os seguintes processos: **Processo: ROT - 104210-21.2021.5.01.0000 da 1ª Região**, Recorrente(s): GAVEA FACILITIES SERVICOS GERAIS LTDA - EPP, Advogado(a): Dr.(a) Paulo Elísio de Souza, Advogado(a): Dr.(a) Rogério Jesus de Souza, Recorrido(s): JOSÉ LUIZ DA SILVA, Autoridade Coatora: JUIZ DA 7ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO, JUIZ GESTOR REGIONAL DA EFETIVIDADE DA EXECUÇÃO TRABALHISTA, Relatora: Ex.ma Ministra Liana Chaib, Decisão: por solicitação da Ex.ma Ministra Liana Chaib, Relatora, retirar o processo de pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 76600-51.2008.5.04.0000 da 4ª Região**, Recorrente(s): CLÁUDIO ANTÔNIO FUHRMANN, Procurador: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogado(a): Dr.(a) Roberta Mottin Possebon, Recorrido(s): FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - FAPERGS, Procurador: Dr. Francisco Santafé Aguiar, Relatora: Ex.ma Ministra Liana Chaib,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 22219-39.2021.5.04.0000 da 4ª Região**, Recorrente e Recorrido: PIRELLI PNEUS LTDA., Advogado(a): Dr.(a) Gustavo Juchem, Advogado(a): Dr.(a) Rossana Maria Lopes Brack, Advogado(a): Dr.(a) Paulo Roberto Bragança Mendes Júnior, PROMETEON TYRE GROUP INDUSTRIA BRASIL LTDA., Advogado(a): Dr.(a) Gustavo Juchem, Advogado(a): Dr.(a) Rossana Maria Lopes Brack, Advogado(a): Dr.(a) Melissa Fasolin Pereira, Recorrido(s): CLAUDIO GABRIEL BERNARDO, Advogado(a): Dr.(a) Deivti Dimitrios Porto dos Santos, Autoridade Coatora: JUÍZA DA 4ª VARA DO TRABALHO DE GRAVATAÍ - MICHELE DAOU, Relatora: Ex.ma Ministra Liana Chaib, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 20384-79.2022.5.04.0000 da 4ª Região**, Recorrente(s): SILVIO GARCIA, Advogado(a): Dr.(a) Deivti Dimitrios Porto dos Santos, Autoridade Coatora: JUIZ DA 3ª VARA DO TRABALHO DE GRAVATAÍ, Recorrido(s): PIRELLI PNEUS LTDA. E OUTRO, Advogado(a): Dr.(a) Rossana Maria Lopes Brack, Relatora: Ex.ma Ministra Liana Chaib, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa.. **Processo: ROT - 16241-53.2018.5.16.0000 da 16ª Região**, Recorrente(s): FRANCISCO JOSE RIBEIRO RODRIGUES, Advogado(a): Dr.(a) Eletícia Caroline Sampaio Martins, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 1ª VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS, Recorrido(s): PARTIDO DEMOCRATICO TRABALHISTA DIRETORIO MUN DE S LUIS, Advogado(a): Dr.(a) Aline da Silva, Advogado(a): Dr.(a) Taylor Froes Santos Junior, Relatora: Ex.ma Ministra Liana Chaib, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 11376-76.2020.5.03.0000 da 3ª Região**, Recorrente(s): CEBER DE ARAUJO E OUTROS, Advogado(a): Dr.(a) Filipe Dahi Curi, Recorrido(s): ASSOCIACAO PAULISTA DE GESTAO PUBLICA-APGP, MUNICÍPIO DE SOROCABA, Advogado(a): Dr.(a) Felipe de Quadro dos Santos Ramos, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE SANTA LUZIA, Relatora: Ex.ma Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário, e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 10765-89.2021.5.03.0000 da 3ª Região**, Recorrente(s): ADMINISTRADORA IPIRANGA LTDA., Advogado(a): Dr.(a) Luís Paulo Pereira da Silva, Autoridade Coatora: JUIZ DA 43ª VARA DO TRABALHO DE BELO HORIZONTE - ALEXANDRE REIS PEREIRA DE BARROS, Recorrido(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EDIFÍCIOS E CONDOMÍNIOS EM EMPRESAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ASSEIO, CONSERVAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, PORTARIA, VIGIA E DOS CABINEIROS DE BELO HORIZONTE - SINDEAC, Advogado(a): Dr.(a) Ricardo da Silva Castro, TERCEIRIZA SERVIÇOS LTDA., Relatora: Ex.ma Ministra Liana Chaib, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 7172-19.2021.5.15.0000 da 15ª Região**, Recorrente(s): JOSE ANTONIO BARBI, Advogado(a): Dr.(a) Cristiane de Moraes Ferreira Martins, Advogado(a): Dr.(a) Kauan Yago dos Santos, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 1ª VARA DO TRABALHO DE PAULÍNIA, Recorrido(s): RAQUEL COSTA DE OLIVEIRA AUGUSTO, Advogado(a): Dr.(a) Marcelo Martins Alves, Relatora: Ex.ma Ministra Liana Chaib, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 866-18.2021.5.12.0000 da 12ª Região**, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado(a): Dr.(a) Cássio Murilo Pires, Advogado(a): Dr.(a) Marco Aurélio Quint de Campos, Advogado(a): Dr.(a)



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Felipe Costa Silveira, Recorrido(s): CARLOS GEORGE FRANK E OUTRO, Advogado(a): Dr.(a) Marcelo Oliveira da Silva, Relatora: Ex.ma Ministra Liana Chaib, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: impedimento averbado pelo Ex.mo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga. Observação 2: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 60-98.2020.5.09.0000 da 9ª Região**, Recorrente(s): ROVER-NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S/A, Advogado(a): Dr.(a) Sibely de Oliveira Lazari, Advogado(a): Dr.(a) Danielle Hidalgo Cavalcanti de Albuquerque, Advogado(a): Dr.(a) Lígia Weiss de Paula Machado, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA, Recorrido(s): NELMON JOSE DA SILVA, Advogado(a): Dr.(a) Luís Carlos Barreto, Relatora: Ex.ma Ministra Liana Chaib, Decisão: por solicitação da Ex.ma Ministra Liana Chaib, Relatora, retirar o processo de pauta. Observação 1: impedimento averbado pela Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa. Observação 2: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 50-41.2021.5.19.0000 da 19ª Região**, Recorrente(s): EVANILDO DE ALMEIDA E OUTRO, Advogado(a): Dr.(a) Flávia Lúcia de Almeida Lima, Advogado(a): Dr.(a) Maria Paula Correia Magalhaes, Recorrido(s): ARNALDO PEREIRA DOS SANTOS, CIMLEL - COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PRÉ - MOLDADOS DE CONCRETO EIRELI, PREMIX - INDÚSTRIA DE PRÉ - MOLDADOS DE CONCRETO EIRELI, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE ARAPIRACA, Relatora: Ex.ma Ministra Liana Chaib, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: AIRO - 101315-63.2016.5.01.0000 da 1ª Região**, Agravante(s): LÍDER TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS EM TELECOMUNICAÇÃO LTDA., Advogado(a): Dr.(a) Anna Beatriz França Pinto Batista, Agravado(s): RODRIGO DOS SANTOS SILVA, Advogado(a): Dr.(a) Rodnei Macedo de Almeida Júnior, Advogado(a): Dr.(a) Gabriel Nunes Adão, TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado(a): Dr.(a) José Alberto Couto Maciel, Advogado(a): Dr.(a) Roberto



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Caldas Alvim de Oliveira, Relatora: Ex.ma Ministra Liana Chaib, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 11864-31.2020.5.03.0000 da 3ª Região**, Recorrente(s): LÍDER TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogado(a): Dr.(a) José Henrique Cançado Gonçalves, Recorrido(s): EDSON EUSTÁQUIO BELIZÁRIO JÚNIOR, Advogado(a): Dr.(a) Dino Leonardo Marques Schleder, OI MOVEL S.A., Advogado(a): Dr.(a) José Alberto Couto Maciel, Advogado(a): Dr.(a) Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Advogado(a): Dr.(a) Ricardo Almeida Marques Mendonça, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 30ª VARA DO TRABALHO DE BELO HORIZONTE, Relator: Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: RO - 11659-07.2017.5.03.0000 da 3ª Região**, Recorrente(s): WAGNER CAETANO DA FONSECA, Advogado(a): Dr.(a) Carlos Frederico G. Pereira, Advogado(a): Dr.(a) Maria da Conceição Carreira Alvim, Recorrido(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Andréia Cristiane Serrano, Relator: Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: RO - 361-85.2015.5.21.0000 da 21ª Região**, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Geórgia Araújo Menezes de Souza de Oliveira, Recorrido(s): KLEIBER ALMEIDA CACHO GOMES, Advogado(a): Dr.(a) Francisco Marcos de Araújo, Relator: Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Bentes Corrêa. **Processo: RO - 65-56.2016.5.20.0000 da 20ª Região**, Recorrente(s): SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC AR/SE, Advogado(a): Dr.(a) Eduardo Torres Roberti, Recorrido(s): ANA ROSA FREITAS COSTA SANTOS, Advogado(a): Dr.(a) Raimundo Cezar Britto Aragão, Advogado(a): Dr.(a) Roberta Góis de Andrade, Advogado(a): Dr.(a) Diego Maciel Britto Aragão, Relator: Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: Ag-ROT - 172-10.2022.5.05.0000 da 5ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procuradora: Dra. Talita de Castro Tobaruela, Procurador: Dr. Aníbal César Resende Netto Armando, Agravado(s): RUIZITA UCHOA BATISTA, Advogado(a): Dr.(a) Benjamin Dourado de Moraes, Advogado(a): Dr.(a) Alexandre Caputo Barreto, Advogado(a): Dr.(a) Giselli Tavares Feitosa Costa, Advogado(a): Dr.(a) Roberto Freitas Pessoa, Advogado(a): Dr.(a) Antônio Carlos Oliveira, Advogado(a): Dr.(a) Gilpetron Dourado de Moraes, Advogado(a): Dr.(a) Felipe Gilpetron de Moraes, Relator: Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: RO - 20129-39.2013.5.04.0000 da 4ª Região**, Recorrente(s): NARA CLEDI GONÇALVES RODRIGUES, Advogado(a): Dr.(a) Luciana de Menezes Chaves, Recorrido(s): CLAUDIO ONEY PORTO FONSECA, INOVAÇÃO SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA., RENATO VON MÜHLEN, Advogado(a): Dr.(a) Renato Von Mühlen, Advogado(a): Dr.(a) Aline Becker, Advogado(a): Dr.(a) Lílian Guimarães Vargas Ernandes, Advogado(a): Dr.(a) Jaqueline Von Mühlen, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: RO - 5775-95.2016.5.15.0000 da 15ª Região**, Recorrente(s): DANIEL DI SAIA, Advogado(a): Dr.(a) Michelle Violato Zanqueta, Recorrido(s): JBS S.A., Advogado(a): Dr.(a) Marilda Iziqhe Chebabi, Advogado(a): Dr.(a) Mozart



Victor Russomano Neto, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: RO - 237-81.2015.5.11.0000 da 11ª Região**, Recorrente(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO, Procurador: Dr. Cirlene Luiza Zimmermann, Recorrido(s): INSTITUTO MUNICIPAL DE ENGENHARIA E FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO - MANAUSTRANS, Advogado(a): Dr.(a) Júlio César Lima, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: EDCiv-ED-RO - 9122-39.2010.5.01.0000 da 1ª Região**, Embargante: HOMERO FERNANDES FIGUEIRA, Advogado(a): Dr.(a) Leonardo Campbell Bastos, Advogado(a): Dr.(a) Mário José Bittencourt de Camargo, Embargado(a): SILMAR IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA., SYLVIO DO AMARAL ROCHA FILHO E OUTRA, Advogado(a): Dr.(a) Roberto Medina, Advogado(a): Dr.(a) José Arnaldo da Fonseca Filho, Advogado(a): Dr.(a) Paulo Muanis do Amaral Rocha, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: Ag-ROT - 1002921-35.2020.5.02.0000 da 2ª Região**, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA MONTE AZUL, Advogado(a): Dr.(a) Ricardo Luiz Salvador, Agravado(s): RAFAELA SUZANE ALVES DA SILVA, Advogado(a): Dr.(a) Eder Teixeira Santos, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: Ag-ROT - 101541-92.2021.5.01.0000 da 1ª Região**, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado(a): Dr.(a) Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado(a): Dr.(a) Priscila Mathias de Moraes Fichtner, Advogado(a): Dr.(a) Eduardo Chalfin, Autoridade Coatora: JUIZ DA 40ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO, Agravado(s): VANESSA CRISTINA



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

SOARES FERREIRA NUNES, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. Observação 2: impedimento averbado pelo Ex.mo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga. **Processo: Ag-ROT - 20974-56.2022.5.04.0000 da 4ª Região**, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado(a): Dr.(a) Carlos Augusto Tortoro Júnior, Autoridade Coatora: JUIZ DA 30ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE, Agravado(s): MARCOS AURELIO FERREIRA FORMIGA, Advogado(a): Dr.(a) Adriana Staub, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. Observação 2: impedimento averbado pelo Ex.mo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga. **Processo: Ag-ROT - 20166-22.2020.5.04.0000 da 4ª Região**, Agravante(s): MARCIO KLEINOWSKI RADTKE, Advogado(a): Dr.(a) Deivti Dimitrios Porto dos Santos, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 3ª VARA DO TRABALHO DE GRAVATAÍ, Agravado(s): PIRELLI PNEUS LTDA. E OUTRA, Advogado(a): Dr.(a) Gustavo Juchem, Advogado(a): Dr.(a) Rossana Maria Lopes Brack, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e denegar o mandado de segurança, com a extinção do processo sem resolução do mérito, de ofício, a teor dos arts. 6º, § 5º, da Lei nº 12.016/2009 e 485, VI e § 3º, do CPC. Custas inalteradas. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: Ag-ROT - 1560-79.2021.5.05.0000 da 5ª Região**, Agravante(s): CLOVIS ANASTACIO DE LIMA, Advogado(a): Dr.(a) Carini Marques Alvarez, Advogado(a): Dr.(a) Anderson Otávio dos Santos, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado(a): Dr.(a) Renata Mouta Pereira Pinheiro, Advogado(a): Dr.(a) Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado(a): Dr.(a) Alvaro Van Der Ley Lima Neto, Advogado(a): Dr.(a) Maura Virgínia Magalhães Borba Silvestre, Autoridade Coatora: JUIZ DA 13ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. Observação 2: impedimento averbado pelo Ex.mo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga. **Processo: Ag-ROT - 222-48.2021.5.13.0000 da 13ª Região**, Agravante(s): AYMORÉ CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A., Advogado(a): Dr.(a) Alvaro Van Der Ley Lima Neto, Advogado(a): Dr.(a) Maura Virginia Borba Silvestre, Agravado(s): GILCAR CLAUDIA COELHO GOMES, Advogado(a): Dr.(a) Marcelo Dias Assunção, Advogado(a): Dr.(a) Philip Ramon Garcia de Abrantes, Autoridade Coatora: JUÍZA DA 4ª VARA DO TRABALHO DE JOÃO PESSOA, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, com fundamento nos arts. 6º, § 5º, da Lei nº 12.016/2009 e 485, VI e § 3º, do CPC, denegar o mandado de segurança, com a extinção do processo sem resolução do mérito, de ofício. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: Ag-ROT - 35-24.2021.5.10.0000 da 10ª Região**, Agravante(s): NEOENERGIA DISTRIBUIÇÃO BRASÍLIA S.A., Advogado(a): Dr.(a) Fábio Silva Ferraz dos Passos, Advogado(a): Dr.(a) Thiago Beze, Agravado(s): EDIVAL DEMETRIO DE ARAUJO FILHO, Advogado(a): Dr.(a) Carlys Andreia Melo de Oliveira, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 102873-94.2021.5.01.0000 da 1ª Região**, Recorrente(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado(a): Dr.(a) Pedro Emygdio Cabral de Vasconcellos, Advogado(a): Dr.(a) Joana Neves Amaral de Souza, Recorrido(s): BIANCA FONSECA DE OLIVEIRA, Advogado(a): Dr.(a) Luiz Leonardo de Saboya Alfonso, Advogado(a): Dr.(a) Cristina Suemi Kaway Stamato, Advogado(a): Dr.(a) Amanda Silva dos Santos, Advogado(a): Dr.(a) Fernando Queiroz Silveira da Rocha, Autoridade Coatora: JUÍZA DA 23ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: tendo em vista as petições (Acordo) TST-P-177622/2023-7, 183459/2023-7 e 183462/2023-6, retirar o processo da pauta de julgamento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 102438-23.2021.5.01.0000 da 1ª Região**,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado(a): Dr.(a) Armando Canali Filho, Recorrido(s): FERNANDA TAVARES CAPIBARIBE, Advogado(a): Dr.(a) Raphael Inacio Medeiros, Autoridade Coatora: JUÍZA DA 58ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 7050-06.2021.5.15.0000 da 15ª Região**, Recorrente(s): MUNICIPIO DE IGUAPE, Advogado(a): Dr.(a) Maria Aparecida Silva Jacob, Recorrido(s): ELANE CRISTINA DIAS GOMES, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 5373-04.2022.5.15.0000 da 15ª Região**, Recorrente(s): MUNICIPIO DE IGUAPE, Advogado(a): Dr.(a) Daniel Honório de Oliveira Castro, Recorrido(s): VALMIR SANTOS PIRES, Advogado(a): Dr.(a) Miguel Mário Ribeiro Neto, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: Ag-ED-ROT - 1001658-02.2019.5.02.0000 da 2ª Região**, Agravante(s): MARYSELMA VIEGAS DO AMARAL DA SILVA, Advogado(a): Dr.(a) Bruno Costa Belotto, Agravado(s): ANTONIO HONORATO BERGAMO, Advogado(a): Dr.(a) Marcelo Mazzariol, BRASILVAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VÁLVULAS E CONEXÕES LTDA., CIWAL ACESSORIOS INDUSTRIAIS LTDA, Advogado(a): Dr.(a) Bianca Bicalho Galacho, Advogado(a): Dr.(a) Maria Carolina Albuquerque Lima Braulio, VALSERVICE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA., Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 40ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. Observação 2: impedimento averbado pelo Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins. **Processo: Ag-ROT - 1000989-41.2022.5.02.0000 da 2ª Região**, Agravante(s): ROBERTO



BOHLEN SELEME, Advogado(a): Dr.(a) Louise Marochi Almeida, Agravado(s): HRG ENGENHARIA LTDA - ME, NAJLA DEL BEM SELEME, PAULO SERGIO FERREIRA DA SILVA, Autoridade Coatora: JUIZ DA 3ª VARA DO TRABALHO DE OSASCO, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: Ag-ROT - 103254-39.2020.5.01.0000 da 1ª Região**, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado(a): Dr.(a) Renata Mouta Pereira Pinheiro, Advogado(a): Dr.(a) Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado(a): Dr.(a) Priscila Mathias de Moraes Fichtner, Advogado(a): Dr.(a) Eduardo Chalfin, Agravado(s): ARIANA ANDRADE DOS SANTOS COSTA, Advogado(a): Dr.(a) Rita de Cássia Sant'Anna Cortez, Advogado(a): Dr.(a) Monica Alexandre Santos, Advogado(a): Dr.(a) Marcio Lopes Cordero, Advogado(a): Dr.(a) Rafael do Vale Cruz, Advogado(a): Dr.(a) Christiane Damasco de Castro, Advogado(a): Dr.(a) Raphael Inacio Medeiros, Autoridade Coatora: JUIZ DA 65ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: impedimento averbado pelo Ex.mo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga. Observação 2: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: Ag-ROT - 8991-88.2021.5.15.0000 da 15ª Região**, Agravante(s): CARLOS EDUARDO PINHEIRO, Advogado(a): Dr.(a) José Gabriel Morgado Moras, Agravado(s): MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA, Advogado(a): Dr.(a) Janaína Crispim Araújo, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: Ag-ROT - 1979-25.2020.5.09.0000 da 9ª Região**, Agravante(s): VINICIUS RADAR MARQUES E SILVA E OUTRO, Advogado(a): Dr.(a) Viviane Coelho de Sellos Knoerr, Agravado(s): GELSI MONTEIRO DE OLIVEIRA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: impedimento averbado pela Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa. Observação 2: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: Ag-AIRO - 1486-59.2020.5.05.0000 da 5ª Região**, Agravante(s): SOLE PARTICIPACOES LTDA, Advogado(a): Dr.(a) Luiz



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Gonzaga de Paula Vieira, Advogado(a): Dr.(a) Penelope Reis Ramos, Advogado(a): Dr.(a) Leticia Maria Cabral Saraiva, Agravado(s): BAHIANA VEÍCULOS E MÁQUINAS S.A. - BAVEIMA, SANDRA CELESTINO DOS S SILVA, Advogado(a): Dr.(a) Rogério Leal Pinto de Carvalho, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: Ag-ROT - 776-39.2020.5.05.0000 da 5ª Região**, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado(a): Dr.(a) Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado(a): Dr.(a) Alvaro Van Der Ley Lima Neto, Advogado(a): Dr.(a) Maura Virginia Borba Silvestre, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 26ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR, Agravado(s): SHIRLEI PEREIRA DA SILVA DE BRITTO, Advogado(a): Dr.(a) Iran Belmonte da Costa Pinto, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: impedimento averbado pelo Ex.mo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga. Observação 2: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: Ag-ROT - 542-19.2020.5.10.0000 da 10ª Região**, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado(a): Dr.(a) Pedro Araújo Costa, Advogado(a): Dr.(a) Carlos Eduardo de Campos, Agravado(s): MARCOS BOAVENTURA DOS SANTOS, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: AIRO - 1003148-25.2020.5.02.0000 da 2ª Região**, Agravante(s): MARCELO EPIFANIO RODRIGUES PASSOS, Advogado(a): Dr.(a) Rafael Augusto Salomão, Advogado(a): Dr.(a) Bruno Lasas Long, Autoridade Coatora: DESEMBARGADORA DA 4ª TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO - IVANI CONTINI BRAMANTE, Agravado(s): MIKAELLE JESSICA NASCIMENTO DE OLIVEIRA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: impedimento averbado pelo Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins. Observação 2: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 9323-55.2021.5.15.0000 da 15ª Região**, Recorrente(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE ITU, Advogado(a): Dr.(a) Adriana de Araújo Agostino, Recorrido(s): SILVIO



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

CARNES DE SALTO LTDA - ME, Advogado(a): Dr.(a) Maria Luiza Imene Salvador, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 912-72.2021.5.06.0000 da 6ª Região**, Recorrente(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE PERNAMBUCO - CELPE, Advogado(a): Dr.(a) Bruno Moury Fernandes, Recorrido(s): DÍNAMO ENGENHARIA LTDA., Advogado(a): Dr.(a) Thiago Francisco de Melo Cavalcanti, HEITOR DANTAS DOS SANTOS, Advogado(a): Dr.(a) Thelma Maria Moura Marques, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 70-05.2021.5.20.0000 da 20ª Região**, Recorrente(s): MARCOS ANTÔNIO BATISTA JÚNIOR E OUTRO, Advogado(a): Dr.(a) Carlos Eduardo Reis Cleto, Recorrido(s): VALE S.A., Advogado(a): Dr.(a) Cláudia Medeiros Ahmed, Advogado(a): Dr.(a) Nilton Correia, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: EDCiv-Ag-ROT - 816-73.2021.5.09.0000 da 9ª Região**, Embargante: NEVILDE FATIMA ALVES DE GOIS E OUTRO, Advogado(a): Dr.(a) Paulo Henrique Ribeiro de Moraes, Advogado(a): Dr.(a) Soraya Sotomaior Justus, Advogado(a): Dr.(a) Conrado Sotomaior Justus de Souza Machado, Embargado(a): BONA VEL COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA, ESPÓLIO de LOURIVAL GALDINO DOS SANTOS E OUTRA, Advogado(a): Dr.(a) Roberto Rômulo Ferreira Lins Filho, OLIVIA THEODORO DE BONA, RODRIGO ATILIO GHELLERE, Advogado(a): Dr.(a) Rodrigo Lemos Moreira, Autoridade Coatora: JUÍZA DA 3ª VARA DO TRABALHO DE CASCAVEL, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. Observação 2: impedimento averbado pela Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa. **Processo: Ag-ROT - 1001149-37.2020.5.02.0000 da 2ª Região**, Agravante(s): LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA, Advogado(a): Dr.(a) Luiz Carlos de Oliveira, Agravado(s): FILETTI SISTEMAS DE COMUNICACAO LTDA - ME, QUALITY TV COMERCIO E SERVICOS DE INSTALACAO E MANUTENCAO EM EQUIPAMENTOS ELETRONICOS EIRELI, Advogado(a): Dr.(a) Andréia Florêncio de Athayde, SKY SERVIÇOS DE BANDA LARGA LTDA., Advogado(a): Dr.(a) Alexandre Lauria Dutra, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. Observação 2: o Dr. LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA, patrono da parte LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA, participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: Ag-ROT - 103911-78.2020.5.01.0000 da 1ª Região**, Agravante(s): MTM COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA., Advogado(a): Dr.(a) Silvia de Souza Fresen, Advogado(a): Dr.(a) Washington Luiz Ramos Junior, Agravado(s): IRISMAR SOUSA SILVA, Advogado(a): Dr.(a) Alexandre Julião da Costa, Autoridade Coatora: JUIZ DA 36ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: Ag-ROT - 103648-46.2020.5.01.0000 da 1ª Região**, Agravante(s): ESTALEIRO BRASFELS LTDA., Advogado(a): Dr.(a) Soraia Ghassan Saleh, Agravado(s): JONAS CORREA TEIXEIRA, Advogado(a): Dr.(a) Suze Oliveira Mendonça Rondelli, Advogado(a): Dr.(a) Robson Luís Monteiro Rondelli, Advogado(a): Dr.(a) Valdenir dos Santos Vanderlei, Advogado(a): Dr.(a) Valdenir dos Santos Vanderlei, Advogado(a): Dr.(a) Felipe Pinheiro de Oliveira, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado(a): Dr.(a) Hélio Siqueira Júnior, Advogado(a): Dr.(a) Lígia Nolasco, Autoridade Coatora: JUIZ DA 1ª VARA DO TRABALHO DE ANGRA DOS REIS, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. Observação 2: o Dr. Valdenir dos Santos



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Vanderlei, patrono da parte JONAS CORREA TEIXEIRA, participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: Ag-ROT - 22117-85.2019.5.04.0000 da 4ª Região**, Agravante(s): MARA REGINA RIZZATTI, Advogado(a): Dr.(a) Renato Kliemann Paese, Advogado(a): Dr.(a) Dayana Pessota Leite, Advogado(a): Dr.(a) Wanda Elisabeth Dupke, Advogado(a): Dr.(a) Marí Rosa Agazzi, Advogado(a): Dr.(a) William Rossato Bernardo, Advogado(a): Dr.(a) Camila dos Santos Oliveira, Agravado(s): UNIÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA, Advogado(a): Dr.(a) Mozart Victor Russomano Neto, Advogado(a): Dr.(a) Marcos Alexandre Másera, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: Ag-ROT - 20235-83.2022.5.04.0000 da 4ª Região**, Agravante(s): GELSON MACHADO DE OLIVEIRA, Advogado(a): Dr.(a) Deivti Dimitrios Porto dos Santos, Autoridade Coatora: JUIZ DA 3ª VARA DO TRABALHO DE GRAVATAÍ, Agravado(s): PROMETEON TYRE GROUP INDÚSTRIA BRASIL LTDA., Advogado(a): Dr.(a) André Fittipaldi Morade, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: Ag-ROT - 20035-81.2019.5.04.0000 da 4ª Região**, Agravante(s): DIEGO MICHELON DE CARLI, Advogado(a): Dr.(a) Darcy Luiz Kummer, Agravado(s): FUNDAÇÃO DE APOIO À TECNOLOGIA E CIÊNCIA - FATEC, Advogado(a): Dr.(a) Marco Antônio de Almeida Maioli, UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA, Procurador: Dr. Juliano De Angelis, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: Ag-ROT - 11492-48.2021.5.03.0000 da 3ª Região**, Agravante(s): ERMEL CONSTRUTORA LTDA E OUTRO, Advogado(a): Dr.(a) João Bôsko Kumaira, Agravado(s): ILDEVAN MENEZES GAZIRE, Autoridade Coatora: JUIZ DA 47ª VARA DO TRABALHO DE



BELO HORIZONTE, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: Ag-ROT - 7450-88.2019.5.15.0000 da 15ª Região**, Agravante(s): MEDRAL FABRICACAO E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS LTDA, Advogado(a): Dr.(a) Marco Antônio Belmonte, Autoridade Coatora: JUIZ DA VARA DO TRABALHO DE DRACENA, Agravado(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Thiago Luís Eiras da Silveira, Procurador: Dr. Felipe Viana de Araújo Duque, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: Ag-ROT - 2039-72.2021.5.05.0000 da 5ª Região**, Agravante(s): S & D FLORESTAL BIOENERGIA LTDA, Advogado(a): Dr.(a) Marcelo Sena Santos, Advogado(a): Dr.(a) Alexandre de Castro Fagundes Rodrigues, Advogado(a): Dr.(a) Tairo Ribeiro Moura, Advogado(a): Dr.(a) Leandro Henrique Mosello Lima, Agravado(s): CHARLES FERRAZ DE OLIVEIRA, SANTOS & DIAS PARTICIPACOES S.A., Autoridade Coatora: JUÍZA DA 2ª VARA DO TRABALHO DE TEIXEIRA DE FREITAS - MARUCIA DA COSTA BELOV, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: Ag-ROT - 714-29.2021.5.17.0000 da 17ª Região**, Agravante(s): ROGERIO GUILHERME ALVES, Advogado(a): Dr.(a) Ben-Hur Brenner Dan Farina, Autoridade Coatora: JUIZ DA 13ª VARA DO TRABALHO DE VITORIA, Agravado(s): VALE S.A., Advogado(a): Dr.(a) Nilton da Silva Correia, Advogado(a): Dr.(a) Bárbara Braun Rizk, Advogado(a): Dr.(a) Carla Gusman Zouain, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: Ag-ROT - 658-93.2021.5.17.0000 da 17ª Região**, Agravante(s): MARGARETH BARBOSA DAS NEVES, Advogado(a): Dr.(a) Antônio Augusto Dallapíccola Sampaio, Advogado(a): Dr.(a) Joaquim Augusto de Azevedo Sampaio Netto, Agravado(s): BANESTES S.A. - BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Advogado(a): Dr.(a) Alex de Freitas Rosetti, Advogado(a): Dr.(a) Nilton Correia, Advogado(a): Dr.(a) Luana Assunção de Araújo Albuquerque, Advogado(a): Dr.(a) Carlos Eduardo Amaral de Souza, Advogado(a): Dr.(a) Samila Saibel Pereira, Autoridade Coatora: JUIZ DA 12ª VARA DO TRABALHO DE VITÓRIA, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: Ag-ROT - 323-62.2022.5.09.0000 da 9ª Região**, Agravante(s): VIKSERVICES OUTSOURCING S.A., Advogado(a): Dr.(a) Waldemar Cury Maluly Júnior, Agravado(s): ISABELA DA SILVA BETETTO, TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado(a): Dr.(a) José Alberto Couto Maciel, Advogado(a): Dr.(a) Bruno Machado Colela Maciel, VIKSTAR SERVICES TECHNOLOGY S.A., Autoridade Coatora: JUIZ DA 7ª VARA DO TRABALHO DE LONDRINA, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: Ag-ROT - 304-90.2021.5.09.0000 da 9ª Região**, Agravante(s): ERIKA MEDEIROS KRUGEL STOCCO, Advogado(a): Dr.(a) Marcos Paulo Mantoan Marcussu, Advogado(a): Dr.(a) Rosangela Cristina Barboza Sleder, Advogado(a): Dr.(a) Guilherme Michel Barboza Sleder, Agravado(s): ALBERNY RODRIGUES BRIANEZ, Advogado(a): Dr.(a) Francisco Anis Faiad, Advogado(a): Dr.(a) Tânia Regina Ignotti Faiad, AMAURY RODRIGUES BRIANEZ, BRIAZE CONSTRUTORA LTDA, ISMAIL CONSTANTINO LALIS SOARES, JAIR CAETANO DE OLIVEIRA, Advogado(a): Dr.(a) Guaracy Carlos Souza, VANILDA RODRIGUES BRIANEZ, WILSON APARECIDO DE OLIVEIRA, Autoridade Coatora: JUIZ DA 3ª VARA DO TRABALHO DE MARINGÁ, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, denegar, de ofício, o mandado de segurança em decorrência da perda superveniente do objeto, com fundamento nos arts. 6º, § 5º, da Lei nº 12.016/2009 e 485, VI e § 3º, do Código de Processo Civil. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: Ag-**



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

ROT - 193-39.2022.5.21.0000 da 21ª Região, Agravante(s): FLASH VIGILÂNCIA EIRELI, Advogado(a): Dr.(a) Pedro Lins Wanderley Neto, Autoridade Coatora: JUIZ DA 2ª VARA DO TRABALHO DE NATAL, Agravado(s): SINDICATO INTERMUNICIPAL DOS TRABALHADORES VIGILANTES EM EMPRESAS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA, MONITORADORES ELETRÔNICOS, AGENTE TÁTICO MÓVEL (ATM), VIGILÂNCIA ORGÂNICA, CURSO DE FORMAÇÃO DE VIGILANTES, VIGIAS E CINÓFILOS DO RIO GRANDE DO NORTE - SINDSEGUR, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: Ag-ROT - 190-90.2022.5.10.0000 da 10ª Região**, Agravante(s): WALTER DIRO ASHIUCHI, Advogado(a): Dr.(a) Eder Machado Leite, Advogado(a): Dr.(a) Juliano Ricardo de Vasconcellos Costa Couto, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado(a): Dr.(a) Élcio Aguiar de Godoy, Autoridade Coatora: JUIZ DA 2ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. Observação 2: o Dr. Eder Machado Leite, patrono da parte WALTER DIRO ASHIUCHI, participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: Ag-ROT - 149-31.2022.5.17.0000 da 17ª Região**, Agravante(s): VALE S.A., Advogado(a): Dr.(a) Cláudia Medeiros Ahmed, Advogado(a): Dr.(a) Nilton Correia, Agravado(s): JEFFERSON COUTINHO PASSOS, Advogado(a): Dr.(a) Ben Hur Brenner Dan Farina, Autoridade Coatora: JUIZ DA 12ª VARA DO TRABALHO DE VITÓRIA, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: Ag-ROT - 140-78.2020.5.12.0000 da 12ª Região**, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado(a): Dr.(a) Leonardo Passos Cavalheiro, Advogado(a): Dr.(a) Giselle Daussen Capela, Advogado(a): Dr.(a) Glauce Ruiana Tomaz, Advogado(a): Dr.(a) Paula Verônica Pereira, Agravado(s): NELSI PEREIRA PUTZEL, Advogado(a): Dr.(a) Paulina Andréa Campos Ormeño,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: AR - 8057-04.2019.5.15.0000 da 15ª Região**, Autor(a): MUNICÍPIO DE ITATIBA, Advogado(a): Dr.(a) Daniel Rugeri Moreira, Advogado(a): Dr.(a) Fábio Gonçalves Pacheco, Réu: MARIA CRISTINA CECON ANGELON, Advogado(a): Dr.(a) Rodrigo Francisco Silva, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: AR - 1608-72.2020.5.05.0000 da 5ª Região**, Autor(a): JOSE CARLOS PONTES DO NASCIMENTO, Advogado(a): Dr.(a) Genésio Ramos, Advogado(a): Dr.(a) Eduardo Luiz Safe Carneiro, Réu: PARANAPANEMA S.A., Advogado(a): Dr.(a) Giselli Tavares Feitosa Costa, Advogado(a): Dr.(a) Renata Lins Azi, Advogado(a): Dr.(a) Roberto Freitas Pessoa, Advogado(a): Dr.(a) Valton Dória Pessoa, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: AR - 832-09.2019.5.05.0000 da 5ª Região**, Autor(a): CARLOS ROBERTO PEREIRA REGO, Advogado(a): Dr.(a) Maria Luisa Pinho Medauar, Advogado(a): Dr.(a) Jorge Francisco Medauar Filho, Advogado(a): Dr.(a) Eliel de Jesus Teixeira, Advogado(a): Dr.(a) Leonardo Bispo Ferreira, Advogado(a): Dr.(a) Ronaldo Ferreira Tolentino, Advogado(a): Dr.(a) Jorge Francisco Medauar Neto, Réu: BANCO BRADESCO S.A., Advogado(a): Dr.(a) Carla Elisângela Ferreira Alves Teixeira, Advogado(a): Dr.(a) Hermann José Staben Gomes, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 102485-94.2021.5.01.0000 da 1ª Região**,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Recorrente(s): JOSE GUILHERME DE ABREU BAYAO, Advogado(a): Dr.(a) Ana Nery da Silva Lemos, Autoridade Coatora: JUIZ DA 1ª VARA DO TRABALHO DE SÃO GONÇALO, Recorrido(s): RONALDO MENDES MOTA, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para determinar a redução da penhora mensal para o percentual de 8% (oito por cento) incidente sobre os proventos líquidos do impetrante. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 21437-32.2021.5.04.0000 da 4ª Região**, Recorrente(s): BRUNO BRITO DA SILVA, Advogado(a): Dr.(a) Deivti Dimitrios Porto dos Santos, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 2ª VARA DO TRABALHO DE GRAVATAÍ, Recorrido(s): PROMETEON TYRE GROUP INDÚSTRIA BRASIL LTDA., Advogado(a): Dr.(a) Gustavo Juchem, Advogado(a): Dr.(a) Rossana Maria Lopes Brack, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 20710-73.2021.5.04.0000 da 4ª Região**, Recorrente(s): VINICIUS DOS SANTOS LOPES, Advogado(a): Dr.(a) Deivti Dimitrios Porto dos Santos, Autoridade Coatora: JUIZ DA 2ª VARA DO TRABALHO DE GRAVATAÍ - GIOVANE DA SILVA GONÇALVES, Recorrido(s): PIRELLI PNEUS LTDA., PROMETEON TYRE GROUP INDÚSTRIA BRASIL LTDA., Advogado(a): Dr.(a) Gustavo Juchem, Advogado(a): Dr.(a) Rossana Maria Lopes Brack, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 20062-59.2022.5.04.0000 da 4ª Região**, Recorrente(s): DILTON SILVEIRA LOPES, Advogado(a): Dr.(a) Roberto Maia Santiago, Administrador Judicial: RUI CARLOS DE FREITAS GUERREIRO, Advogado(a): Dr.(a) Rui Carlos de Freitas Guerreiro, Recorrido(s): CRISTIANO LINDNER RIBAS, DAVI DAHSE DREWIESKI, Advogado(a): Dr.(a) Luciano Leffa de Pinho, JANDIR DOS SANTOS RIBAS, MASSA FALIDA de C.C. PAVIMENTADORA LTDA., PMR TÁXI AÉREO E MANUTENÇÃO AERONÁUTICA S.A., RAUL ALVES DE ANDRADE, RIBAS CONSTRUTORA LTDA, Autoridade Coatora: JUÍZA DA 30ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE - PATRICIA IANNINI DOS SANTOS, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: por unanimidade,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

conhecer do recurso ordinário e, com fundamento nos arts. 6º, § 5º, da Lei nº 12.016/2009 e 485, VI e § 3º, do CPC, denegar a segurança, de ofício. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 10513-57.2019.5.03.0000 da 3ª Região**, Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado(a): Dr.(a) Leonardo Ramos Gonçalves, Advogado(a): Dr.(a) Marcos Von Glehn Herkenhoff, Advogado(a): Dr.(a) Luís Henrique Alves Sobreira Machado, Advogado(a): Dr.(a) Francisco Rodrigues de Sousa Junior, Advogado(a): Dr.(a) Juliana Falcão Macêdo Matos, Advogado(a): Dr.(a) Leonardo Ramos Gonçalves, Advogado(a): Dr.(a) Sabrina Gomes Santos, Recorrido(s): IGOR PEREIRA DE FARIA, Advogado(a): Dr.(a) Miguel Arcanjo de Calais Neto, Advogado(a): Dr.(a) Marco Antônio Pinto, Advogado(a): Dr.(a) Sávio Brant Mares, Advogado(a): Dr.(a) Glaucio Goncalves Gois, Advogado(a): Dr.(a) Bruno Coura de Mendonca, Advogado(a): Dr.(a) Eduardo Vicente Rabelo Amorim, Advogado(a): Dr.(a) Ernany Ferreira Santos, Advogado(a): Dr.(a) Leverton de Matos, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. Observação 2: o Dr. Leonardo Ramos Gonçalves, patrono da parte BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. Observação 3: a Dra. Sabrina Gomes Santos, patrona da parte BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. Observação 4: impedimento averbado pelo Ex.mo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga. **Processo: ROT - 8595-14.2021.5.15.0000 da 15ª Região**, Recorrente(s): GABRIEL PERUCCI, Advogado(a): Dr.(a) Geraldo Jose Pereti, Recorrido(s): ANA CAROLINA PERUCCI, CERTO - PROCESSAMENTO DE DADOS EIRELI, CERTO - REPRESENTACOES E SERVICOS LTDA, CERTO RECURSOS HUMANOS LTDA, CERTO SER. DE MANUTENCAO E OPERACOES INDUSTRIAIS LTDA - EPP, CERTO SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA - ME, CLOUDESLEI JOSE PERUCCI, DANIEL FERNANDO DA SILVA, Advogado(a): Dr.(a) Evandro Demétrio, ROSANGELA PINTO PERUCCI, Autoridade Coatora: JUIZ DA VARA DO TRABALHO DE PEDERNEIRAS, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão:



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

à unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, apenas para condicionar a efetivação da penhora mensal de 5% (cinco por cento) à garantia de manutenção do valor líquido mensal equivalente a um salário mínimo ao impetrante. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 6886-41.2021.5.15.0000 da 15ª Região**, Recorrente(s): SONIA MARIA NEPOMUCENO GONCALVES SANTOS, Advogado(a): Dr.(a) Aline de Castro Machado, Recorrido(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Fábio Alexandre Coelho, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 6502-78.2021.5.15.0000 da 15ª Região**, Recorrente(s): MUNICIPIO DE IGUAPE, Advogado(a): Dr.(a) Celso Luiz Garcia da Silva Junior, Recorrido(s): PAULO MARCIO PEREIRA, Advogado(a): Dr.(a) Miguel Mário Ribeiro Neto, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso ordinário. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 6005-30.2022.5.15.0000 da 15ª Região**, Recorrente(s): MUNICIPIO DE IGUAPE, Advogado(a): Dr.(a) Maria Aparecida da Silva, Recorrido(s): MAURICI DE SOUZA, Advogado(a): Dr.(a) Miguel Mário Ribeiro Neto, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso ordinário. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 5375-71.2022.5.15.0000 da 15ª Região**, Recorrente(s): MUNICIPIO DE IGUAPE, Advogado(a): Dr.(a) Daniel Honório de Oliveira Castro, Recorrido(s): FABIO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Advogado(a): Dr.(a) Miguel Mário Ribeiro Neto, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso ordinário. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 997-90.2021.5.12.0000 da 12ª Região**, Recorrente(s): TOMBINI & CIA. LTDA., Advogado(a): Dr.(a) Rudimar Roberto Bortolotto, Recorrido(s): CELSO DORIVAL REINIG, Advogado(a): Dr.(a) Lourdes Leonice Hubner, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 754-29.2020.5.14.0000 da 14ª Região**, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado(a): Dr.(a) Anderson Pereira Charão, Advogado(a): Dr.(a) Emerson Alessandro M. Lazaroto, Recorrido(s): FABRICIO SOARES DE MIRANDA, Advogado(a): Dr.(a) Ana Caroline Dias Cociuffo Villela, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento apenas para afastar a extinção do processo sem resolução do mérito e, estando a causa em condições de imediato julgamento, nos termos do art. 1.013, § 3º, do CPC de 2015, julgar improcedente a ação rescisória e condenar a parte autora em honorários advocatícios sucumbenciais no importe de 10% (dez por cento), calculados sobre o valor atualizado da causa. Custas processuais pela parte autora, já recolhidas. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 565-32.2022.5.05.0000 da 5ª Região**, Recorrente(s): CARLOS ALBERTO MOLINA ESPINDOLA, Advogado(a): Dr.(a) Manuela de Menezes Mascarenhas, Advogado(a): Dr.(a) Wagner Leandro Assunção Toledo, Recorrido(s): ELENILSON DA SILVA SOUZA E OUTROS, Advogado(a): Dr.(a) Bárbara Paracampos Pinto de Menezes, Advogado(a): Dr.(a) Caio Galrao de Lucena de Araujo, ESPUMACAR DA BAHIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, HESPRA BAHIA TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA, Autoridade Coatora: JUIZ DA 23ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: RO - 80534-81.2018.5.07.0000 da 7ª Região**, Recorrente(s): COMPANHIA DE INTEGRACAO PORTUARIA DO CEARA CEARAPORTOS, Advogado(a): Dr.(a) Daniel Cidrão Frota, Advogado(a): Dr.(a) Nelson Bruno do Rêgo Valença, Autoridade Coatora: JUIZ DA 4ª VARA DO TRABALHO DE FORTALEZA, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL DO CEARÁ, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, de ofício, extinguir o processo



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

sem resolução do mérito, com fundamento no art. 485, VI e § 3º, do CPC de 2015. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: RO - 80355-84.2017.5.07.0000 da 7ª Região**, Recorrente(s): MUNICIPIO DE ALTANEIRA, Advogado(a): Dr.(a) Breno José Rolim Chaves, Recorrido(s): VANEIDE DE SOUSA BRASIL, Advogado(a): Dr.(a) Marcos José Cruz Saraiva, Advogado(a): Dr.(a) Raimundo Soares Filho, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, de ofício, extinguir o processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 485, IV e § 3º, do CPC de 2015. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: RO - 1020-36.2018.5.05.0000 da 5ª Região**, Recorrente(s): BOMPREGO BAHIA SUPERMERCADOS LTDA., Advogado(a): Dr.(a) Viviane Castro Neves Pascoal Maldonado Dal Mas, Advogado(a): Dr.(a) Tatiane de Cicco Nascimbem Chadid, Advogado(a): Dr.(a) Wagner Yukito Kohatsu, Advogado(a): Dr.(a) Wagner Yukito Kohatsu, Recorrido(s): JANAINA MENEZES DORIA, Advogado(a): Dr.(a) Mauricio de Figueiredo Correa da Veiga, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. Observação 2: impedimento averbado pelo Ex.mo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga. Observação 3: o Dr. Wagner Yukito Kohatsu, patrono da parte BOMPREGO BAHIA SUPERMERCADOS LTDA., participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: ROT - 104265-69.2021.5.01.0000 da 1ª Região**, Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado(a): Dr.(a) Armando Canali Filho, Recorrido(s): JAILSON FERNANDES TENORIO DA SILVA, Advogado(a): Dr.(a) Jackson Batista de Oliveira, Advogado(a): Dr.(a) Luciana Ribeiro Teixeira, Autoridade Coatora: JUÍZA DA 28ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO - TACIELA CORDEIRO CYLLENO, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo:**



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

ROT - 104212-88.2021.5.01.0000 da 1ª Região, Recorrente(s): LUIZ FERNANDO HERNANDEZ, Advogado(a): Dr.(a) Joao Gilberto Marcondes Machado de Campos, Recorrido(s): CRUZ VERMELHA BRASILEIRA, LUIZ FELIPE BRANCA COELHO, Autoridade Coatora: JUIZ DA 12ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Recurso Ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 104203-29.2021.5.01.0000 da 1ª Região**, Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado(a): Dr.(a) Mozart Victor Russomano Neto, Autoridade Coatora: JUIZ DA 37ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO, Recorrido(s): RENATA CRISTINA MACHADO GALVAO, Advogado(a): Dr.(a) Luciana Ribeiro Teixeira, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 104134-94.2021.5.01.0000 da 1ª Região**, Recorrente(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado(a): Dr.(a) Emmerson Ornelas Forganes, Advogado(a): Dr.(a) Rodrigo Carrion Paraguay, Recorrido(s): ANA BEATRIZ ALVES MACHADO, Advogado(a): Dr.(a) Rita de Cássia Sant´Anna Cortez, Advogado(a): Dr.(a) Monica Alexandre Santos, Advogado(a): Dr.(a) Marcio Lopes Cordero, Advogado(a): Dr.(a) Claudia de Carvalho Monassa, Advogado(a): Dr.(a) Raphael Inacio Medeiros, Autoridade Coatora: JUIZ DA 78ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: tendo em vista a petição de desistência nº TST-P-138803/2023-0, retirar o processo da pauta de julgamento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 103277-48.2021.5.01.0000 da 1ª Região**, Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado(a): Dr.(a) Carlos Eduardo Cavalcante Ramos, Advogado(a): Dr.(a) Amanda de Souza Sampaio, Advogado(a): Dr.(a) Felipe D'Aguiar Rocha Ferreira, Autoridade Coatora: JUIZ DA 36ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO, Recorrido(s): JUVENAL BEZERRA DOS SANTOS, Advogado(a): Dr.(a) Rita de Cássia Sant´Anna Cortez, Advogado(a): Dr.(a) Monica Alexandre Santos, Advogado(a): Dr.(a) Marcus Varão Monteiro,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Advogado(a): Dr.(a) Manuela Martins de Sousa, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 101975-81.2021.5.01.0000 da 1ª Região**, Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado(a): Dr.(a) Ely Talyuli Júnior, Advogado(a): Dr.(a) Armando Canali Filho, Recorrido(s): JOSE DE ARIMATEIA PEREIRA, Advogado(a): Dr.(a) Marcus Varão Monteiro, Autoridade Coatora: JUIZ DA 35ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Recurso Ordinário e, no mérito: I - denegar a segurança quanto à reintegração, em decorrência da perda superveniente do interesse jurídico do impetrante, nos termos do art. 6.º, § 5.º, da Lei n.º 12.016/2009 c/c art. 485, I, do CPC; II - negar provimento ao Recurso quanto à multa por litigância de má-fé. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. Observação 2: o Dr. Ely Talyuli Júnior, patrono da parte BANCO BRADESCO S.A., participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: ROT - 101457-57.2022.5.01.0000 da 1ª Região**, Recorrente(s): DANIELLE NASCIMENTO PEREIRA MARINHO ALVES, Advogado(a): Dr.(a) Simone Faustino Torres Vieira, Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado(a): Dr.(a) Armando Canali Filho, Autoridade Coatora: JUIZ DA 55ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 100984-71.2022.5.01.0000 da 1ª Região**, Recorrente(s): GABRIEL ANGELO DE SOUZA FILGUEIRAS, Advogado(a): Dr.(a) Murilo Cezar Reis Baptista, Advogado(a): Dr.(a) Luiz Paulo Freitas de Barros, Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado(a): Dr.(a) Armando Canali Filho, Autoridade Coatora: JUIZ DA 1ª VARA DO TRABALHO DE NILÓPOLIS, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 100820-09.2022.5.01.0000 da 1ª Região**, Recorrente(s): JOSÉ CARLOS DA COSTA LOPES, Advogado(a): Dr.(a) Leno Ferreira da Silva, Recorrido(s): GABRIEL NOGUEIRA MADRID, Advogado(a): Dr.(a) Tiago de Azevedo Pessoa, Autoridade Coatora: JUIZ DA 49ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Recurso Ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 80082-15.2022.5.22.0000 da 22ª Região**, Recorrente(s): JAGOANHARO PINHEIRO DE CARVALHO, Advogado(a): Dr.(a) Francisca Soares da Costa, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado(a): Dr.(a) Maria Emília Bezerra de Moura, Autoridade Coatora: JUÍZA DA 2ª VARA DO TRABALHO DE TERESINA - ALBA CRISTINA DA SILVA, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Recurso Ordinário, nos termos da Súmula n.º 422, I, deste Tribunal Superior. Observação 1: impedimento averbado pela Ex.ma Ministra Liana Chaib. Observação 2: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 21258-98.2021.5.04.0000 da 4ª Região**, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado(a): Dr.(a) Diego Martignoni, Recorrido(s): ANDERSON MONTEIRO FIGUEREDO, Advogado(a): Dr.(a) Leandro Liskoski, RGE SUL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado(a): Dr.(a) Marcelo Vieira Papaleo, Advogado(a): Dr.(a) Gabriela Padilha Accurso, Autoridade Coatora: JUIZ DA VARA DO TRABALHO DE CACHOEIRA DO SUL, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Recurso Ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para denegar a segurança. Oficie-se à Autoridade Coatora e à Presidência do Tribunal Regional do Trabalho da 4.ª Região. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. Observação 2: impedimento averbado pelo Ex.mo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga. **Processo: ROT - 6466-02.2022.5.15.0000 da 15ª Região**, Recorrente(s): ALEIXO DE MATOS SILVA JUNIOR E OUTRA, Advogado(a): Dr.(a) Toshinobu Tasoko, Recorrido(s): ADENDO INDUSTRIA MECANICA EIRELI, ALEIXO DE MATOS SILVA, ANDRE LUIZ CRISP GUASSI, DANIELLE CRISP GUASSI, LETICIA CONDECO GONZALEZ MORAES



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

E OUTROS, Advogado(a): Dr.(a) Fábio Ricardo Gazzano, Advogado(a): Dr.(a) Solange Lourenco dos Santos, RAFAELA DE SOUSA GUASSI, SERGIO LUIS FLORIDA, Autoridade Coatora: JUÍZA DA VARA DO TRABALHO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE - ANA PAULA ALVARENGA MARTINS, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 5055-26.2019.5.15.0000 da 15ª Região**, Recorrente(s): NEIDE DE FATIMA AGUIAR DE OLIVEIRA E OUTROS, Advogado(a): Dr.(a) Renato de Almeida Caldeira, Advogado(a): Dr.(a) Mariza Alves Ribeiro, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS, Advogado(a): Dr.(a) Lívia Polchachi, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Recurso Ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para pronunciar a decadência da pretensão rescisória e julgar o feito extinto, com resolução de mérito, nos termos do art. 487, II, do CPC de 2015, revogando-se a tutela provisória concedida pela Corte Regional e restabelecendo-se o acórdão proferido na reclamação trabalhista n.º 0002062-95.2010.5.15.0106. Custas processuais em reversão, pelo autor, calculadas sobre o valor atribuído à causa, no importe de R\$1.000,00, das quais fica isento, nos termos do art. 790-A, I, da CLT. Honorários advocatícios sucumbenciais pelo autor, arbitrados em 10% do valor atualizado da causa. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 5039-04.2021.5.15.0000 da 15ª Região**, Recorrente(s): FRANCISCO OLIVEIRA FERNANDES, Advogado(a): Dr.(a) Ademar Garuli Júnior, Recorrido(s): ASSOCIAÇÃO CÍVICA E SOCIAL DE ITARIRI, Advogado(a): Dr.(a) Patricia Rosa de Oliveira, MUNICÍPIO DE ITARIRI, Advogado(a): Dr.(a) Graziela Cruz Alves, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Recurso Ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 487-27.2022.5.09.0000 da 9ª Região**, Recorrente(s): ASSOCIACAO DA SANTA CASA DE IBIPORA, Advogado(a): Dr.(a) Gracielli Giglioli Iora, Advogado(a): Dr.(a) Vítor Hugo Percinoto, Advogado(a): Dr.(a) Gil Fregonezi Bahia, Autoridade Coatora: JUIZ DA 4ª VARA DO TRABALHO DE LONDRINA, Recorrido(s): TANIA PATRICIA



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

BELLEZI, Advogado(a): Dr.(a) Victor Matheus Aparecido Lissi, Advogado(a): Dr.(a) Jefferson Bento Costa, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Recurso Ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 18-74.2021.5.14.0000 da 14ª Região**, Recorrente(s): MINERVA S.A., Advogado(a): Dr.(a) Alex Scramim, Advogado(a): Dr.(a) Juliano Carlos Sales de Oliveira, Recorrido(s): ALEF DOUGLAS DIAS DA SILVA E OUTROS, Advogado(a): Dr.(a) Luciara Bueno Seman, Advogado(a): Dr.(a) Diego Henrique Neves Rosa, Autoridade Coatora: JUIZ DA VARA DO TRABALHO DE ROLIM DE MOURA - JOSÉ ROBERTO COELHO MENDES JÚNIOR, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. E, para constar, eu, Adriana Medeiros, Secretária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, lavro a presente ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Ministro Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Vice-Presidente do Tribunal Superior do Trabalho. Brasília, Distrito Federal, aos vinte e cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três.

Ministro ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA
Vice-Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

ADRIANA MEDEIROS
Secretária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais